

PROJETO DE LEI N.º 130, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

ORIGEM: Poder Executivo Municipal

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens patrimoniais que especifica e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ARVOREZINHA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante procedimento de leilão público observando o valor mínimo de avaliação, os bens patrimoniais a seguir especificados, aplicando-se ao feito os procedimentos legais previstos na legislação vigente.

- | |
|--|
| a. Um veículo FIAT/DOBLO ELX 1.8 FLEX PA Placa IOL 8906, ano de fabricação 2007, modelo 2008, chassi nº 9BD11930581049311, Prefixo VT 70, avaliado em R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) |
|--|

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal determinará as providências e baixará as instruções necessárias ao procedimento de venda ou dação em pagamento, sendo que, em hipótese alguma, não podem ser alienados por preço inferior ao de avaliação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2011.

JOSÉ ODAIR SCORSATTO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Denise Ferreira Roman
Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 130/2011
PROJETO DE LEI N.º 130/2011

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Pretende-se, com a alienação do bem patrimonial identificado no art. 1º do Projeto de Lei, renovar a frota de veículos da municipalidade.

O referido bem, apesar de sofrer constantes revisões, não oferece mais a segurança necessária para a utilização pública, eis que, diariamente, transportam vidas humanas. Ademais, está apresentando um alto custo de manutenção.

O bem foi avaliado por Comissão Especial de Avaliação, integrada por um membro desse Legislativo Municipal e dois membros do Poder Executivo, cujo Laudo é encaminhado anexo a esta Justificativa.

Assim, enviamos aos nobres legisladores o presente Projeto de Lei, a fim de ser apreciado em regime de urgência.

Atenciosamente,

JOSÉ ODAIR SCORSATTO
Prefeito Municipal